



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo FIAT MOBI LIKE, placa TAM-5B75, pertencente à frota do Departamento de Saúde de Coronel Domingos Soares PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 2.574,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 60.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT MOBI LIKE, placa TAM 5B75, Chassi 9BD3414CSSY978461, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo FIAT MOBI LIKE, atingiu 60.000 KM rodados, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21.

Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

III - Levantamento de mercado:

Para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, observado que o veículo FIAT MOBI LIKE é mantido sob exclusividade de assistência técnica pela empresa FIAT BEVEL - CNPJ 77.404.465/000132 - FRANCISCO BELTRÃO - PR, conforme carta de exclusividade apresentada. Assim, resta o serviço de revisão e a compra das peças desta empresa, mediante a comprovação dos valores cobrados pelo serviço e peças de substituição; Lei 14.133/21, Seção II - Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

IV - Descrição da solução:

Da solução escolhida: Considerando a especificidade do veículo FIAT MOBI LIKE a exclusividade da empresa na comercialização de peças e serviços, a solução a ser adotada pelo Departamento Municipal de Saúde para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a da realização do serviço e compra das peças com a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 77.396.810/0008-00 - PATO BRANCO - PR. As peças de reposição necessárias para a manutenção do veículo deverão ser fornecidas em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas.									
It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final		
01	0010F41	SEXTA REVISAO FLEX /TERC	1.325,00						
OrçamentoItem		Descrição do Item	Disp	UN	LD	Qtde	Preço Unitário	Valor Final	
K68218920LA		OLEO MOTOR 5W-30	✓	UN	/	3	60,000000	180,00	
46337687		CORREIA DENTADA	✓	UN	B	1	130,000000	130,00	
46751179		FILTRO OLEOS	✓	UN	B	1	65,000000	65,00	
51854598		ELEMENTO FILTRA	✓	UN	B	1	80,000000	80,00	
52162685		FILTRO COMBUSTI	✓	UN	B	1	38,000000	38,00	
55211240		CORREIA ELASTIC	✓	UN	B	1	140,000000	140,00	
55226056		TENSOR AUTOMATI	✓	UN	B	1	310,000000	310,00	
55258482		CORREIA TRANSMI	✓	UN	B	1	106,000000	106,00	
55267121		VELA IGNICAO NG	✓	UN	B	4	50,000000	200,00	
Fechamento		Serviços: 1325,00	Itens: 1249,00		Serviços+Itens: 2574,00				
		Descontos: 0,00	Descontos: 0,00		(+)Impostos: -13,26				
		Total: 1325,00	Total: 1249,00		Descontos: 0,00				
					Total: 2.574,00				
Diagnóstico:									

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 2.574,00**, a ser liquidada pelo Departamento Municipal de Saúde.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade por se tratar de uma revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Serviço de manutenção e conservação de veículos (mecânica)	R\$ 340.000,00	Material de Consumo	Janeiro à Dezembro/2025
Outros serviços para manutenção de veículos	R\$ 220.000,00	Serviços de terceiros-PJ	Janeiro a dezembro/2025
	(sem previsão parcial do orçamento R\$ 110.000,00)		

Disponível em: <https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente Contratação possibilitará atender à demanda de manutenção, conservação e segurança do veículo FIAT MOBI LIKE. Considerando que, a indisponibilidade do veículo por falta de reparos acaba prejudicando o andamento dos serviços para a população. Pretende-se manter a disponibilidade do veículo em correto e bom funcionamento.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:



O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes, verificaram-se os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente Contratação, que são os resíduos gerados (peças velho-obsolotas) na execução de substituição delas, porém, a empresa contratada fica encarregada do descarte adequado dos óleos substituídos e das peças substituídas/obsolotas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso, aliado ao fato de que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de agosto de 2025.

Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 60.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT MOBI LIKE, placa TAM 5B75, Chassi 9BD3414CSSY978461, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	
01	0010F41	SEXTA REVISAO FLEX /TERC	1.325,00					
Orçamentoltem		Descrição doItem	Disp	UN	LD	Qtde	Preço Unitário	Valor Final
K68218920LA		OLEO MOTOR 5W-30	✓	UN	/	3	60,000000	180,00
46337687		CORREIA DENTADA	✓	UN	B	1	130,000000	130,00
46751179		FILTRO OLEOS	✓	UN	B	1	65,000000	65,00
51854598		ELEMENTO FILTRA	✓	UN	B	1	80,000000	80,00
52162685		FILTRO COMBUSTI	✓	UN	B	1	38,000000	38,00
55211240		CORREIA ELASTIC	✓	UN	B	1	140,000000	140,00
55226056		TENSOR AUTOMATI	✓	UN	B	1	310,000000	310,00
55258482		CORREIA TRANSMI	✓	UN	B	1	106,000000	106,00
55267121		VELA IGNICAO NG	✓	UN	B	4	50,000000	200,00
			✓					
Fechamento		Serviços: 1325,00	Itens: 1249,00			Serviços+Itens: 2574,00		
		Descontos: 0,00	Descontos: 0,00			(+)Impostos: -13,26		
		Total: 1325,00	Total: 1249,00			Descontos: 0,00		
						Total: 2.574,00		
Diagnóstico:								

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme especificações do Setor de Divisão de Planejamento, e disponível em: <https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Exige-se garantia de 06 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de execução dos serviços e reposição de peças é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços serão executados no seguinte endereço na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 2195 – São Cristóvão – Francisco Beltrão – PR.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.



Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.574,00** (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, na seguinte concepção:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01620	10.301.0005.2020	00303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	01540	10.301.0005.2020	00494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.
- 12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- 12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Luiz Antonio Brasil de Mello.
- 12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando



necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de agosto de 2025.

Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal do Processo Licitatório



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 60.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT MOBI LIKE, placa TAM 5B75, Chassi 9BD3414CSSY978461, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de agosto de 2025

Carlos Alberto Stelmach
Fiscal Técnico do Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada de 60.000 km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT MOBI LIKE, placa TAM 5B75, Chassi 9BD3414CSSY978461, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto às atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

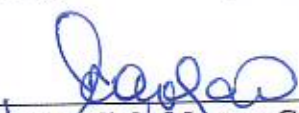
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de agosto de 2025



Makieli de Moraes Costa
Gestor de Contrato



Empresa: FIAT BEVEL
AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2195

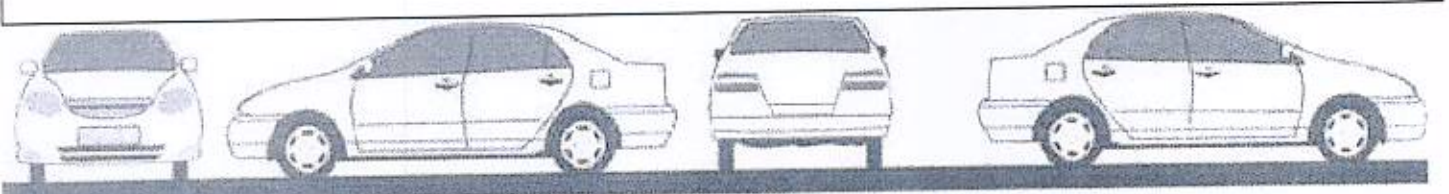
CNPJ: 77-404-465/0001-32 Insc.Estad.: 3210147984 / Insc.Mun.: 1899
Bairro: SAO CRISTOVAO FRANCISCO BELTRAO - Parana - PR CEP: 85601270
Fone: 4635204300 Fax:

Emissao : 20/08/2025 15:44 **Orçamento Interno** Impressão: 20/08/2025 16:20 **Nº 5388**

Tipo: V5 - REVISAO	Box/Prisma:	Entrada: 20/08/2025 as 15:44
Responsável: Valmor Duarte		Previsão Entrega: 20/09/2025 as 11:45
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 30/08/2025
☐ Garantia Fábrica	☐ Garantia Estendida	Liberada:
	☐ Lavar Veículo	N. Pré O.S.: 0

Tipo Fáb.: REV	Andamento:	RG:
Cliente FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL D	☒ Cadastro	CGC: 08.899.631/0001-04
ARAUCARIA, 3120 CASA		Fone: 46-32541167
Bairro: CENTRO		Celular: 46-99297461
CORONEL DOMINGOS SOARES - Parana - PR	CEP: 85557000	32541167
Email: cds.saude@gmail.com		

Veículo Produto/Modelo: FIAT MOBI / FIAT MOBI LIKE	☐ Blindado	KM: 60000	Ano/Modelo: 24/25
Nr.Fab 9BD341ACSSY978461	Motor:	MVS: 102652	Placa: TAM5B75
Cor Externa BRANCO BANCHISA	Serie: 102652	Linha: 102652	Combustivel:
Motorista:		Documento:	
Nr. Série Veic.: 102652	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:	
Concessionária Vendedora BEVEL		Data Venda: 26/07/2024	CEP: 85601270
LUIZ ANTONIO FAEDO, 2195	Bairro: SAO CRISTOVAO	FRANCISCO BELTRAO - Parana - PR	



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente									
01 CLIENTE SOLICITA SEXTA REVISÃO VEICULO FLEX									
It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final		
01	0010F41	SEXTA REVISAO FLEX /TERC	1.325,00						
Orçamento Item		Descrição do Item	Disp	UN	LD	Qtde		Preço Unitário	Valor Final
K68218920LA		OLEO MOTOR 5W-30	✓	UN	/	3		60,000000	180,00
46337687		CORREIA DENTADA	✓	UN	B	1		130,000000	130,00
46751179		FILTRO OLEO S	✓	UN	B	1		65,000000	65,00
51854598		ELEMENTO FILTRA	✓	UN	B	1		80,000000	80,00
52162685		FILTRO COMBUSTI	✓	UN	B	1		38,000000	38,00
55211240		CORREIA ELASTIC	✓	UN	B	1		140,000000	140,00
55226056		TENSOR AUTOMATI	✓	UN	B	1		310,000000	310,00
55258482		CORREIA TRANSMI	✓	UN	B	1		106,000000	106,00
55267121		VELA IGNICAO NG	✓	UN	B	4		50,000000	200,00
Fechamento		Serviços: 1325,00	Itens: 1249,00		Serviços+Itens: 2574,00				
		Descontos: 0,00	Descontos: 0,00		(+)Impostos: -13,26				
		Total: 1325,00	Total: 1249,00		Descontos: 0,00				
					Total: 2.574,00				

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

**FIAT
BEVEL**

Empresa: FIAT BEVEL
AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2195

CNPJ: 77-404-465/0001-32 Insc.Estad.: 3210147984 / Insc.Mun.: 1899
Bairro: SAO CRISTOVAO FRANCISCO BELTRAO - Parana - PR CEP: 85601270
Fone: 4635204300 Fax:

Emissao : 20/08/2025 15:44

Orçamento Interno Impressão: 20/08/2025 16:20 Nº 5388

"Não nos responsabilizamos por objetos deixados no interior do veículo, dinheiro, jóias, relógios e pertences em geral, devendo ser retirados na recepção na hora da inspeção".
Declaro ter recebido o veículo acima descrito em perfeitas condições, devidamente reparado, e no estado original de entrega, com todos seus pertences e equipamentos.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.404.465/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1977
NOME EMPRESARIAL BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO	NÚMERO 2195	COMPLEMENTO SEDE	
CEP 85.601-270	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BEVEL@WLN.COM.BR	TELEFONE (0046) 0524-1212		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 10:40:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CRONOGRAMA DESENVOLVIMENTO ORGANIZAÇÃO EMPRESA	DATA DE CUMPRIMENTO
7 - Aquisição do terreno com a área de 0.535 m² situado a <u>Av. ...</u> ... m² a) escritura de compra ou prova documental de compra; b) planta de localização do terreno com vias de acesso (3 cópias); c) levantamento planialtimétrico do terreno, escala 1:200 (3 cópias); - Elaboração do ante-projeto. 9 - Elaboração do projeto definitivo, com aprovação da Prefeitura, e do cronograma físico-financeiro. 10- Início das obras de construção segundo o projeto e cronograma físico-financeiro. 11- Início admissão do pessoal de gerencia. 12- Prazo limite para envio a fornecedores dos pedidos de equipamentos e ferramentas. 13- Término das obras de construção. 14- Término das instalações técnicas, da sistematização interna e da instalação dos equipamentos, ferramentas e sinalização.	10-9-77 { 22-7-77 22-08-77 22-09-77 23-09-77 23-10-77 23-10-77 23-02-77 23-03-77

A falta de observância do cronograma indicado, desobrigará a FIAT AUTOMÓVEIS S.A. a prosseguir nas negociações sobre a concessão de venda dos veículos da marca FIAT.

Não cabe a FIAT AUTOMÓVEIS S.A., por força do encerramento das negociações, qualquer responsabilidade por investimentos realizados ou por prejuízos que eventualmente possam surgir, ou ainda por despesas ou encargos efetuados em vista da futura comercialização dos produtos FIAT.

S. Paulo, 21/06/77

Solo de autenticidade afixado na última folha do documento
Tabelionato de Notas
Fm. Belém - PR

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

022



JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Prudente de Moraes, nº 699, Centro, Cep 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 16/08/1971, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a rua Souza Naves, 140, Centro, CEP 85660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91; **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 27/03/69, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a rua Argentina, nº 2, apto 401, Bairro Jardim das Americas, CEP 85505-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 546.244-959-34; **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a rua Curitiba, 2305 Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 622.490.299-20; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo, 2195 - CEP 85601-270 - São Cristóvão - Francisco Beltrão - PR., CNPJ nº 77.404.465/0001-32 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120239176-4, por despacho em sessão de 19/07/1977, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pela cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Capital Social fica alterado a partir desta data para R\$ 1.438.296,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), com o aumento no valor de R\$ 927.382,00 (Novecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), representado por 927.382 (Novecentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e duas), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, na transferência da conta Reservas de Correção Monetária assim distribuídos entre sócios nesta data: Pelo sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, que possuía 357.640 (Trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 1.006.808 (Um Milhão e seis mil, oitocentos e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 649.168,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais) oriundas da conta Reservas da Correção Monetária.

O Sócio **GERSON RIGO**, que possuía 51.091 (Cinquenta e um mil, noventa e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 143.829 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 92.738,00 (Noventa e dois mil, setecentos e trinta e oito reais) oriundas da conta Reservas da Correção Monetária.

O Sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, que possuía 51.091 (Cinquenta e um mil, noventa e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 143.829 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e nove) quotas, no



Isso de autenticação não é a última folha do documento
Cartório Malta e Arquivo
Francisco Beltrão - PR

023

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA COMERCIAL
DO PARANÁ



valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 92.738 (Noventa e dois mil, setecentos e trinta e oito reais) oriundas da conta Reservas da Correção Monetária. A Sócia **ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI**, que possuía 51.092 (Cinquenta e um mil, noventa e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 143.830 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 92.738 (Noventa e dois mil, setecentos e trinta e oito reais) oriundas da conta Reservas da Correção Monetária.

SEGUNDA: O Capital Social agora no valor de R\$ 1.438.296,00 (Um Milhão quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), divididos em 1.438.296 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito, duzentos e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70,00	1.006.808	1.006.808,00
GERSON RIGO	10,00	143.830	143.830,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	143.829	143.829,00
ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI	10,00	143.829	143.829,00
	100 %	1.438.296	1.438.296,00

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

QUINTA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

3 2

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 31/10/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO R\$7,82

Cartório Malta

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

024



peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fidejussória, ou a propriedade.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

DÉCIMA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA.

SEGUNDA: FORO: Av. Luiz Antonio Faedo, 2195, Bairro São Crisovão, CEP 85.601-270 - Francisco Beltrão - PR.



023

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19 de Julho de 1977.

QUINTA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças, Acessórios, Derivados de Petróleo e Correlatos, Prestação de Serviços e Assistência Técnica, Consertos, Reparos e Afins.

SEXTA: O Capital Social agora no valor de R\$ 1.438.296,00 (Hum Milhão quatrocentos e trinta oito mil, duzentos e noventa e seis reais), divididos em 1.438.296 (Hum milhão quatrocentos e trinta e oito, duzentos e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70,00	1.006.808	1.006.808,00
GERSON RIGO	10,00	143.830	143.830,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	143.829	143.829,00
ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI	10,00	143.829	143.829,00
	100 %	1.438.296	1.438.296,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

NONA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2º TABELIONATO DE NOTAS

QUINTA COMERCIAL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 31/10/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,12

Quinta Comarcal do Paraná
Carla Maria Malta
R\$2,12 - 07

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

026



DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

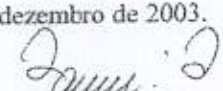
DÉCIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA NONA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão/PR, 29 de dezembro de 2003.

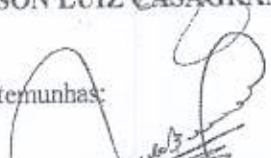

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

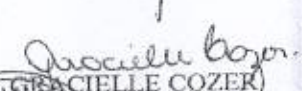

GERSON RIGO


EDSON LUIZ CASAGRANDE

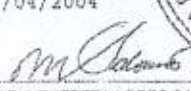

ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI

Testemunhas:


PAULO ANTONIO BARALDI
RG nº 3.891.104-0 SSP/PR


GRAZIELLE COZER
RG nº 7.711.584-6 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/04/2004
SOS NÚMERO: 20040015033
Protocolo: 04/001503-3
Empresa: 41 2 0239176-4
BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:24 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **6A89.C674.43CB.7DC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

028

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036850835-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.404.465/0001-32**
Nome: **BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº21367/2025

RAZÃO SOCIAL: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1899

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32101479-84

ALVARÁ: 20200511

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2195 - SAO CRISTOVAO - LOJA Francisco Beltrão - PR CEP: 85601275

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	05/06/2025
DATA	DE	VALIDADE:	02/12/2025
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	4HHJ9UFFH2J2XT8B9BB	E/OU	LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/06/2025 - 16:55:40

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.404.465/0001-32

Certidão nº: 50719858/2025

Expedição: 01/09/2025, às 10:42:11

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.404.465/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.404.465/0001-32
Razão Social: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2195 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082302350518307498

Informação obtida em 01/09/2025 10:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

PARECER CONTABIL 308/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Serviços de revisão programada do veículo FIT MOBI LIKE, placa TAM5B75.**

Especificação de Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 Departamento de Saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Conta de despesa – 1620 – fonte de recurso 303

Conta de despesa – 1540 – fonte de recurso 494

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 03 de setembro de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

Parcecer de Licitação 89/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo FIAT MOBI LIKE, placaTAM-5B75, pertencente à frota do Departamento de Saúde de Coronel Domingos Soares PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo FIAT MOBI LIKE, placaTAM-5B75, pertencente à frota do Departamento de Saúde de Coronel Domingos Soares PR. Limitado ao teto máximo de R\$ R\$ 2.574,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 04 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 84/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Saúde, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT MOBI LIKE, placa TAM 5B75, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, com a empresa BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 77.404.465/0001-32.

O Departamento Municipal de Saúde, no intuito de manter os serviços disponibilizados para a população, bem como manter a manutenção e conservação da frota do Departamento em perfeitas condições de uso, tendo em vista que o veículo FIAT MOBI LIKE, placa TAM-5B75, Chassi 9BD3414CSSY978461, atingiu 60.000 KM rodados, necessita do procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em revisão programada.

Enquadrado como Serviço Comum para efeito da Lei n.º 14.133/21. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de revisão programada de veículos pertencentes a este Departamento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas para a população.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT MOBI LIKE, placa TAM 5B75, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal n.º 161/23.

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	---------	------------	-------	-------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

1	1	correia dentada	UN	1,00	130,00	130,00
1	2	Correia elastic	UN	1,00	140,00	140,00
1	3	Correia Transmi	UN	1,00	106,00	106,00
1	4	Elemento filtra	UN	1,00	80,00	80,00
1	5	Filtro combustível	UN	1,00	38,00	38,00
1	6	Filtro óleo motor	UN	1,00	65,00	65,00
1	7	Óleo motor 5W30	UN	3,00	60,00	180,00
1	8	Revisão 60.000 KM	SERV	1,00	1.325,00	1.325,00
1	9	Tensor Automati	UN	1,00	310,00	310,00
1	10	Vela de ignição	UN	4,00	50,00	200,00
TOTAL						2.574,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	6A89.C674.43CB.7DC9	16/06/2025	13/12/2025
Receita Estadual	036850835-50	21/05/2025	18/09/2025
Receita Municipal	21367/2025	05/06/2025	02/12/2025
Debitos Trabalhistas	50719858/2025	01/09/2025	28/02/2026
FGTS	2025082302350518307498	01/09/2025	21/09/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

2.574,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Luiz Antônio Faedo, 2195, São Cristóvão, Francisco Beltrão PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025,

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT MOBI LIKE, placa TAM 5B75, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1540	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1620	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 10/09/2025.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

“Parágrafo 3º-Incumbê ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos.”

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

“§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133 de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024.

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

Código: 001/



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

PROCESSO N.º 84/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT MOBI LIKE, placa TAM 5B75, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.404.465/0001-32

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.574,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 10/09/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 84/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT MOBI LIKE, placa TAM 5B75, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.574,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

Coronel Domingos Soares-PR 10/09/2025

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

004433784